



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.412

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	6
Secretaria de Finanças	7
Secretaria da Educação.....	8
Secretaria da Saúde	10
Secretaria da Habitação.....	11

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar à Associação Meninas de Deus a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a desafetar e doar à Associação Meninas de Deus, entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.664.884/0001-07, um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM – 23 da Quadra T13 e 23, situado à Rua LO 11, do Loteamento Taquari – Gleba 7, com área total de 13.355,00m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 95241.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a associação, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A donatária deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmas, 28 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar à Associação Restaurando Vidas a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar à Associação Restaurando Vidas, entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 07.594.554/0001-03, um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM-23-D, da Quadra ARSE 131, situado à Rua 11, Loteamento Palmas 2ª etapa, Fase III, com área total de 2.000,00 m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 109.511.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a associação, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A donatária deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar à Associação dos Voluntários de Palmas as áreas de terrenos urbanos que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar à Associação dos Voluntários de Palmas, entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 23.882.393/0001-00, os seguintes lotes de terras, neste Município, para construção urbana, registrados, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula:

I - nº 29.211, sendo um lote de terras urbanas denominado APM 34, da quadra ARSO 101, Conjunto APM, situado à alameda 14, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa Fase III, com área total de 1.650,00m2;

II - nº 85.059, sendo um lote de terras urbanas denominado APM-12A, da quadra ARSE-62, situado à alameda Siron Franco, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa Fase I, com área total de 1.229,10m2.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a associação, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão das áreas, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A donatária deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar à Associação Cristã Vida Abundante às áreas de terrenos urbanos que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar à Associação Cristã Vida Abundante, entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 23.687.335/0001-25, os seguintes lotes de terras, neste Município, para construção urbana, registrados, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula:

I - nº 22.540, sendo um lote de terras urbanas denominado APM-08, situado na quadra Arse112, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa - Fase I, com área total de 2.106,01m2, desmembrada originando as matrículas 103.062 e 103.063, formando respectivamente a APM-08A e APM-08B;

II - nº 102.304, sendo um lote de terras urbanas denominado APM NW 01-F, situado à Avenida Tocantins, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área total de 2.000,00m2.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a associação, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão das áreas, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A donatária deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar à Associação Beneficente Resgatando e Restaurando Vidas (Abrev) a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar à Associação Beneficente Resgatando e Restaurando Vidas (Abrev), entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 23.730.285/0001-11, o seguinte lote de terras, neste Município, para construção urbana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 44.564, sendo um lote de terras urbanas denominado APM-03, da quadra ARSO-33, Conjunto QD-27, situado à rua 6-A, do Loteamento Palmas 1ª Etapa Fase V, com área total de 2.229,54m2.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a associação, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão das áreas, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A donatária deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar ao Instituto Professora Maria Rosa Vivendo o Sobrenatural de Deus as áreas de terrenos urbanos que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar ao Instituto Professora Maria Rosa Vivendo o Sobrenatural de Deus (IPMRVSD), entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 14.184.498/0001-02:

I - um lote de terras, neste Município, para construção urbana, sendo um lote de terras urbanas denominado APM-12, da quadra ARSE-71, situado na alameda 11, do Loteamento Palmas 2ª Etapa Fase I, com área total de 563,75m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 17.082;

II - um lote de terras urbanas, neste Município, denominado APM da Quadra 81, lote 11, situado na Avenida São Sebastião do Loteamento Taquarussu, 1ª etapa, com área total de 6.029,72m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob número 59.973.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvido o Instituto, a qualquer tempo, as áreas serão destinadas a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão das áreas, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A donatária deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 350, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar à Associação Ecológica de Palmas a área de terrenos urbanos que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar à Associação Ecológica de Palmas, entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 04.055.829/0001-42, um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM-10E, da Quadra ARSO 31, alameda 11, Loteamento Palmas 1ª etapa, Fase II, com área total de 1.900,00m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 103.231.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a associação, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A donatária deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 351, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar ao Núcleo Social Casa do Oleiro a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar ao Núcleo Social Casa do Oleiro, entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.518.876/0001-27, um lote de terras para construção urbana, neste Município, denominado APM-03A, da Quadra ARSO-41, situado na alameda 1, Loteamento Palmas, 1ª Etapa Fase II, com área total de 1.000,00m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 98.952.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a entidade donatária, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º O donatário deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar à Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar à Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.062.530/0001-95, um lote de terras para construção urbana, neste Município, denominado APM-09, da Quadra ARNE 54, Loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área total de 2.448,23m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 22.700, com os seguintes limites e confrontações:

“46,00 metros de frente com alameda 01; 46,40 metros de fundo com APM-01; 50,00 metros do lado direito com APM-10; 54,78 metros do lado esquerdo com APM-02.”

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso a donatária não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações à donatária pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a entidade donatária, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade da donatária as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A donatária deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar ao Instituto de Assistência Social Vida & Esperança a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar ao Instituto de Assistência Social Vida & Esperança, entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.017.336/0001-48, um lote de terras para construção urbana,

neste Município, denominado APM-09B, situado a Avenida "C" do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área total de 1.000,00m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 102.064.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a entidade donatária, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º O donatário deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar à Associação Beneficente BETEL a área de terrenos urbano que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar à Associação Beneficente BETEL, entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 11.837.336/0001-20, um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM, da Quadra 47A, situado à rua 8 do Loteamento Taquarussu, 1ª Etapa, com área total de 2.325,00m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 59.962.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações à donatária pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a associação, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade da donatária as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º A donatária deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º É revogada a Lei nº 824, de 2 de julho de 1999.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar ao Instituto Restauração e Paz a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo desafetar e doar ao Instituto Restauração e Paz, entidade de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.080.442/0001-46, fração integrante de um lote de terras urbanas, com área total de 4.953,50m², neste Município, denominado APM10, da Quadra ARNO 42, Loteamento Palmas 3ª Etapa, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 27.445, com denominação, metragem, limites e confrontações a seguir:

"lote denominado APM-10C, com área total de 1.604,60m², sendo 28,85 metros de frente com APM-65 alameda 1; 29,00 metros de fundo com a APM-9; 56,64 metros do lado direito com a APM-10B; 45,00 metros com a APM-65 + 7,50 metros APM-65 do lado esquerdo."

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao patrimônio do município pelo prazo de 5 (cinco) anos, caso o donatário não desenvolva o projeto social, bem como deixe de cumprir com as obrigações constantes de seu estatuto, devendo constar da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º O descumprimento desse encargo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

§ 2º Dissolvida a entidade donatária, a qualquer tempo, a área será destinada a outra entidade de fins não econômicos.

Art. 3º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 4º O donatário deverá prestar informações em intervalos de 5 (cinco) meses à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, acerca das fases de implantação

do projeto social, a fim de possibilitar o acompanhamento das execuções das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Quando da formalização da doação a Administração verificará o exato cumprimento dos critérios fixados pela legislação própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.221, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Acrescenta o inciso VI ao caput do art. 8º da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e o § 5º ao mesmo artigo, para incluir o Sistema de Contabilidade.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São acrescentados o inciso VI ao caput do art. 8º da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e o § 5º ao mesmo artigo, com as seguintes redações:

“Art. 8º

VI - Sistema de Contabilidade.
.....

§ 5º As atividades de nível setorial do Sistema de Contabilidade serão exercidas pelos polos de contabilidade responsáveis, com vinculação normativa e operacional à Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Atos do Poder Executivo

ATO N.º 2.004 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão do servidor JOSÉ EDUARDO DE AZEVEDO GOMES RODRIGUES, matrícula 413008953, Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – Gabinete da Deputada Valderez Castelo Branco, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 2.005 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão do servidora FERNANDA MILA RODRIGUES PÁDUA, matrícula 413019847, Pedagoga, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 2.006 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão do servidora MARISTELA ALVES SOARES SEVERINO, matrícula 135241, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – Gabinete do Deputado Ricardo Ayres, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 2.007 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão do servidor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, matrícula 158901, Agente do Tesouro Municipal, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 2.008 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

SILVANA MARQUES FILGUEIRA TEIXEIRA, do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária – DAS-7, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 28 de dezembro de 2015:

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 2.009 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 28 de dezembro de 2015:

Diretor de Vigilância em Saúde – DAS-4:
SILVANA MARQUES FILGUEIRA TEIXEIRA.

Gerente de Vigilância Sanitária – DAS-7:
MARCIO TREVISAN.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria de Finanças do Município de Palmas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 100/2013/ GAB/SEFIN, verificando que foram frustradas, no mínimo por 3 (três) vezes, as tentativas de notificação, considerando as disposições contidas nos arts. 75 e 76 da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, que trata da política urbana do Município de Palmas e tendo em vista também as disposições da Lei Complementar nº 195, de 20 de dezembro de 2009 que trata da Regulamentação e Aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória – PEUC do solo urbano não edificado, subutilizado ou não-utilizado, NOTIFICA os proprietários para EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA nos imóveis abaixo identificados:

Processo	Bairro	Quadra	Lote	CCI	Proprietário
2013053937	ARNE 12	QI C	21	1709	JOSE ROQUE RODRIGUES SANTIAGO
2013054007	ARNE 13	QI H	32	2970	MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES
2013054013	ARNE 13	HM	2	3130	INOVA TEC CONSTRUTORA LTDA
2013054677	ARNE 14	QI G	26	3865	JOSE FRANCISCO FERREIRA ALENCAR
2013054683	ARNE 14	QI I	16	4034	LORIVAL DA ROSA CORREIA
2013054703	ARNE 14	HM	13	3928	DANIELA TEODORO CARVALHO ALBA GARCIA
2013054704	ARNE 14	HM	15	3927	DANIELA TEODORO CARVALHO ALBA GARCIA
2013054708	ARNE 14	HM	29	3940	JOSE EDUARDO SAMPAIO
2013054709	ARNE 14	HM	31	3941	JOSE EDUARDO SAMPAIO
2013054712	ARNE 14	HM	10	3975	PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS
2013055075	ARNE 21	QI 09	5	5259	JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR
2013055096	ARNE 21	QI 14	1	5323	MARILUCIA LEANDRO UCHOA SIQUEIRA CAMPOS
2013056000	ACSV SE 41		20	31649	INST TOCANTINENSE DE OFTALMOLOGIA S/S

2013056056	ARSE 13	QI I	25	3487	JEOVANIA BATISTA DA SILVA
2013056251	ARSE 41	QR 05	9	11422	MAURICIO CORDENONZI
2013056304	ARSE 41	QR 07	11	11459	KRISTIANO DE MELO ALVARES
2013056307	ARSE 41	QR 07	30	11479	PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
2013056434	ARSE 41	QR 15	3	11804	ANA PEREIRA BEZERRA
2013056552	ARSE 13	QI E	36	3330	RAQUEL GUIDA DE SOUZA
2013056710	ARSE 12	QI E	12	2332	MARCIO ANTONIO DI PIETRO
2013056736	ARSE 12	QI D	9	2261	MOEDA ENGENHARIA LTDA
2013056745	ARSE 12	QI J	42	2528	PAULA ROVANI
2013056751	ARSE 12	QI A	2	2175	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM PALMAS
2013057016	ARSE 14	QI F1	9	4665	JOSE DA SILVA PINTO
2013057022	ARSE 14	QI M	2	4511	ALEXANDRE PUGLIESI TAVARES
2013057043	ARSE 14	HM	16	4785	BOM TEMPO CONSTRUTORA LTDA
2013057396	ARSE 51	HM	4	15437	ADENILSON CARLOS VIDOVIX
2013057932	ARSE 61	QI C	6	16527	SUELY MELO DE OLIVEIRA ROSSINI
2013057933	ARSE 61	QI D	29	16544	HERBERT BENTO SOBREIRA
2013057936	ARSE 61	QI E	30	16583	CANUTA MARTINS COSTA
2013057940	ARSE 61	QI F	10	16635	JOSE MANUEL DA SILVA FRANCO
2013058701	ACSV SE 60	CONJ 02	10	1320	GIORDANO SANTOS OLIVEIRA MASSARANDUBA
2013058702	ACSV SE 60	CONJ 02	12	1321	ACCORTE & DOBRAL LTDA
2013058979	ARSE 81	HM	23	22291	JOAO JOSE DE CASTRO NETO
2013059222	ARSE 71	QI 11	15	19045	JOAQUIM FERNANDES PEREIRA FILHO
2013059223	ARSE 71	QI 11	14	19059	JOAQUIM FERNANDES PEREIRA FILHO
2013059224	ARSE 71	QI 11	16	19060	JOAQUIM FERNANDES PEREIRA FILHO
2013059227	ARSE 71	QI 14	21	70371	LUIZ FERNANDO DO AMARAL PASCHOAL RIBEIRO
2013059228	ARSE 71	QI 27	7	19391	CLEUSIMAR COITO PEREIRA
2013059231	ARSE 71	QC 01	8	19498	ALAIDES PEREIRA MACHADO
2013059420	ACNE I	CONJ 03	26	101	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO DIV. ESP. SANTO DO TOCANTINS
2013059557	ACNE II	CONJ 01	8A	49235	FRANKLIN DOUGLAS ALVES LEMES
2013059598	ACNE II	CONJ 01	31	451	PAULO ELY NAKANO RANGEL
2013059716	ACSE I	CONJ 02	12	195	SIVANA ENGENHARIA LTDA
2013060756	ARSE 101	QI A	16	24175	VALDIVIA RODRIGUES NOLETO
2013060759	ARSE 101	QI A	31	24158	LAURIDES ARRUDA SOARES
2013060775	ARSE 101	QI K	41	24524	MARCIO WENDEL DIAS NOLETO
2013060778	ARSE 101	QI L	24	24571	LOURIVAL DE SOUZA
2013060782	ARSE 101	HM	1	24589	EDIVANIA GONCALVES DE CASTRO EVANGELISTA
2013060786	ARSE 101	HM	9	24603	ARISTEU GONCALVES MEIRELES
2013060806	ACSV SE 101		9	32047	TEREZINHA CANTUARIA DE ALENCAR
2013060888	ARSE 91	QI G	8	23118	RICARDO PIRES DE CASTRO SOBRINHO
2013060995	ARSE 91	QI H	37	23140	VAHIR RODRIGUES MARQUES JUNIOR
2013060997	ARSE 91	HM	12	23562	LUIZ CARLOS MARTINS DIAS
2013061006	ACSV SE 91		15	31963	NILZA TEDESCO REIS - ME
2013061200	ACSV SE 100	CONJ 02	16	1459	NILTON CORREIA VIEIRA
2014050967	ARSO 121	HM	5	71597	SEBASTIÃO MORAES LIMA
2014050988	ACSV SQ 121 - LO 27		20	80752	MIRELLA TAVARES DE BRITO
2014051004	ACSV SQ 121 - LO 27		4	80735	RICARDO BRAGA DA SILVA
2014051079	ACSV SQ 121 - LO 29		33	80798	ANTONIO VALMI FERREIRA DOS SANTOS
2014051105	ACSV SQ 121 - LO 29		22	80787	FERNANDO MINORU ITO
2014051139	ACSV SQ 121 - LO 29		17	80782	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
2014051142	ACSV SQ 121 - LO 29		16	80761	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
2014051158	ACSV SQ 121 - LO 29		10	80775	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
2014051186	ACSV SQ 121 - LO 29		7	80772	CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL SECCIONAL DO TOCANTINS
2014055817	ARSO 41	QI 17	3	12077	NILTON CORREIA VIEIRA
2014055819	ARSO 41	QI 17	1	12076	LUIZA RODRIGUES DA SILVA
2014055859	ARSO 41	QI 14	3	12008	HELENA SILVA PROPERCIO
2014055877	ARSO 41	QI 11	15	11905	ANTONIA ROSIRENE FARIAS PEREIRA LIMA
2014055884	ARSO 41	QI 09	6	11870	ODILETH LINO PEREIRA
2014055889	ARSO 41	QI 31	28	12448	ADRYANO DOUBADO DE OLIVEIRA
2014055890	ARSO 41	QI 31	1	12434	JOSE CARLOS LOPES DA CRUZ
2014055920	ARSO 41	QI 29	7	12409	ALDINEIA DA SILVA BALUZA
2014055938	ARSO 41	QI 26	1	12290	MARCIA LOPES DE MORAIS
2014056357	ARSO 41	QI 22	6	12201	MARIA APARECIDA REZENDE DA SILVA
2014056381	ACSV SQ 41		6	31573	EDUARDO AUGUSTO SPINOLA DE CASTRO
2015059734	ARSO 41	HM 01	2B	96981	CONVENÇÃO ESTADUAL MINISTÉRIO EVANGÉLICO ASSEMBLEIAS DE DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO
2015059789	ARSE 51	HM	18B	108234	PALMAS 51 INCORPORADORA SPE LTDA
2015059793	ARSE 51	HM	18C	108235	PALMAS 51 INCORPORADORA SPE LTDA
2015059846	ACSV SE 60	CONJ 02	11B	101048	CDT - CENTRO DIAGNOSTICO TOCANTINS LTDA
2015059853	ACSV SE 60	CONJ 02	11E	111403	LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
2015059855	ACSV SE 60	CONJ 02	11F	111404	LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
2015059920	ARSE 81	QI B	4C	111584	NAYARA FONSECA MENDES

Os proprietários notificados deverão:

I – protocolar pedido de aprovação do projeto da edificação e emissão do Alvará de Construção, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da presente notificação;

II – concluir a edificação no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da emissão do Alvará de Construção.

Em caso de descumprimento de quaisquer das etapas e dos prazos estabelecidos, o Município de Palmas aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de edificar.

Palmas-TO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

Glauber Santana Aires
Superintendente de Administração Tributária

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1326, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.(*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, através da ACE – Associação Comunidade Escola, a utilizar saldos do recurso repassado para o objeto da Portaria nº 0641, de 10 de abril de 2015, para gastos com implantação de sistema de névoas, no valor de R\$ 15.149,41 (quinze mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado(a) no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.400, de 14 de dezembro de 2015, pag. 08

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 001/2015

PROCESSO Nº 2015006834
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015006834
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª. Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. M.J.R DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 2015006834
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015006834

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª. Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 003/2015

PROCESSO Nº: 2015006834

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015006834

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. EDIALIMENTOS IND. E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.465.017/0001-38, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622074 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 2015006834

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015006834

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. COSTA E VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.209.626/0001-51, por meio de seu representante legal o Sr. Justeny Dias Ferreira, inscrito no CPF nº 002.996.521-30 e portador do RG nº 600.993 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 005/2015

PROCESSO Nº 2015006834

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015006834

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 009/2015**

PROCESSO Nº 2015006129
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015006129
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-AGROP. (Agricultor: Ailton Ferreira Silva), inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. José Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 76.259 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 011/2015**

PROCESSO Nº 2015006129
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015006129
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-AGROP. (Agricultor: Rogério Ferreira de Souza), inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. José Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 76.259 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 015/2015**

PROCESSO Nº 2015006129
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015006129

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP - TO, (Agricultora: Sueny Maria Castro Sousa), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de aquisição de uniformes escolares nº 004/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.245, pág.07, de 28 de abril de 2015.

Onde se lê:
Vigência: 22/04/2015 a 31/12/2015

Leia-se:
Vigência: 27/04/2015 a 31/12/2015

Palmas/TO, 30 de novembro de 2015.

Alberto Sobrinho Florentino Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de gêneros alimentícios nº 022/2015 da Empresa VILELA & VILELA LTDA., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.405, pág. 29, de 21 de dezembro de 2015.

Onde se lê:
Vigência: 31/12/2015

Leia-se:
Vigência: 30/06/2016

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2015.

Alberto Sobrinho Florentino Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de gêneros alimentícios nº 023/2015 da Empresa EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.405, pág. 29, de 21 de dezembro de 2015.

Onde se lê:
Vigência: 31/12/2015

Leia-se:
Vigência: 30/06/2016

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2015.

Alberto Sobrinho Florentino Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de gêneros alimentícios nº 024/2015 da Empresa

J & J COMERCIAL EIRELI – ME., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.405, pág. 29, de 21 de dezembro de 2015.

Onde se lê:
Vigência: 31/12/2015

Leia-se:
Vigência: 30/06/2016

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2015.

Alberto Sobrinho Florentino Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de gêneros alimentícios nº 025/2015 da Empresa PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.405, pág. 29, de 21 de dezembro de 2015.

Onde se lê:
Vigência: 31/12/2015

Leia-se:
Vigência: 30/06/2016

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2015.

Alberto Sobrinho Florentino Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de gêneros alimentícios nº 026/2015 da Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.405, pág. 29, de 21 de dezembro de 2015.

Onde se lê:
Vigência: 31/12/2015

Leia-se:
Vigência: 30/06/2016

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2015.

Alberto Sobrinho Florentino Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 021/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.387, pág.13, de 25 de novembro de 2015:

Onde se lê:
Valor R\$ 19.276,60 (Dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos),

Leia-se:
Valor R\$ 19.932,93 (Dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).
Palmas/TO, 30 de dezembro de 2015.

Tâmara Cerqueira Nessim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2013

PROCESSO Nº 2013017419
ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 01/2013, referente à locação do imóvel localizado na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Lotes 12/14, onde funciona as instalações da Policlínica da região Norte, da rede municipal de saúde.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, a contar de seu vencimento e acréscimo no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
BASE LEGAL: Processo nº 2013017419, nos Termos da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 2471/2015-PGM.
SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, por seu representante legal, Senhor Whisllay Maciel Bastos, inscrito no CPF nº 906.818.561-00 e portador do RG nº 51383 SSP/TO. Locadora, Senhora Maria José Semão, através de seu procurador Divino Semão Pires, CPF Nº 195.066.431-72.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2015

PROCESSO Nº: 2015057825
ESPÉCIE: Credenciamento
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: RAUSTHER JOSÉ DE SOUZA & CIA LTDA - ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto regulamentar a prestação dos serviços especializados em Exames de Análises Clínicas previstos no grupo 02.02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS; e os Exames de dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona/ Teste de Estímulo do HGH após Glucagon/ Dosagem de Peptídeo C/ Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)/ Dosagem de Ácido Valpróico/ Dosagem de Alfa-1-Antitripsina/ Prova da D-Xilose / Determinação de Cariótipo em sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas)/ Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica/TesteFTA-ABS IGM p/ Diagnósticos da Sífilis/ Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnósticos da Sífilis/ Hemocultura/ Dosagem do Antígeno CA 125/ Dosagem de Troponina, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento acima citado, aos usuários do SUS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.199.967,36 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.
BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2012 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2015057825 e demais normas do Sistema Único de Saúde.
RECURSOS: Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4289; Natureza da Despesa: 339039, Fonte: 0405.00.103; Ficha 20152017; Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte: 0040.00.103; Ficha 20152016; Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte: 0442.00.103; Ficha 20150910.
VIGÊNCIA: 30/12/2015 a 29/12/2016.
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde – por meio do Secretário da Saúde Whisllay Maciel Bastos, CPF nº 960.818.561-00 e RG nº 51.383 SSP/TO e Contratada a Empresa RAUSTHER JOSÉ DE SOUZA & CIA LTDA - ME, com nome de fantasia LABORATÓRIO DOS TRABALHADORES, constituída sob o CNPJ n.º 03.911.540/0001-81, sediada na Quadra 44, Rua 08 esquina com Rua 07, Lote 10, Sala 03, s/nº, Taquaralto, Palmas - TO, legalmente representada pela Senhora Letícia Aparecida de Souza, brasileira, Biomédica, portadora do CPF nº 001.761.291-89 e Cédula de Identidade nº 437.148 SSP/TO 2ª via.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 352/2015

AUTORIZAÇÃO GGG Nº 097/2015
 PROCESSO Nº 2015003962
 ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: EMPRESA VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de rádios de comunicação, conforme abaixo:

ITEM	SUBITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	16	UN	Rádios portáteis (conforme especificação na Ata de Registro de Preços)	DGP 8050 – Rádio Motorola	R\$8.115,92	R\$129.854,72
02	02	16	UN	Rádios para estações móveis (conforme especificação na Ata de Registro de Preços)	Digital Motorola DGM 8000 - MOTOTRBO	R\$8.021,20	R\$128.339,20
03	03	04	UN	Estação repetidora com as características (conforme especificação na Ata de Registro de Preços)	Repetidora digital - Motorola DGR 6175 - MOTOTRBO	R\$19.658,95	R\$78.635,80
04	04	05	UN	Estações fixa (conforme especificação na Ata de Registro de Preços)	Digital Motorola DGM 8000 - MOTOTRBO	R\$10.434,05	R\$52.170,25

VALOR ESTIMADO: R\$388.999,99 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
 Para utilização total deste valor deverá ser observado a necessidade e conveniência administrativa da Secretaria Municipal da Saúde.
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e no Processo nº 2015003962 e ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 RECURSOS: Funcional Programática: 10.302.0301-4284 (Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte: 040590199 e 040500199.
 VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, por seu representante legal, Senhor Whislay Maciel Bastos, inscrito no CPF nº 906.818.561-00 e portador do RG nº 51383 SSP/TO. Empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda-ME, CNPJ nº 17.181.375/0001-06, através de seu representante legal, Senhor Rômei Alves Amaral, portador do CPF nº 017.905.481-36.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº402/2015
 AUTORIZAÇÃO GGG Nº 044/2015

PROCESSO Nº 2015002494
 ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: EMPRESA CAVALCANTI E SILVA LTDA - ME
 OBJETO: Prestação de Serviços de polimento e revitalização de piso e rodapé de granitina nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.
 VALOR: R\$ 77.591,00 (setenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e Processo nº 2015002494
 RECURSOS: Funcional Programática: 03.3200.10.301.0301-4277, Natureza de Despesa: 33.90.39, Sub elemento de despesa: 1600, Fonte: 041090103, Nota de Empenho 22374.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, por seu representante legal, Senhor Whislay Maciel Bastos, inscrito no CPF nº 906.818.561-00 e portador do RG nº 51383 SSP/TO. Empresa Cavalcanti e Silva Ltda-ME, CNPJ nº 09.525.407/0001-07, através de seu representante legal, Senhor Edivan Oliveira Cavalcanti, portador do CPF nº 441.357.001-44.

Secretaria da Habitação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, na pessoa do seu Secretário o Sr.º Diogo Fernandes Costa Valdevino, torna público a relação das famílias contempladas com o título de doação das áreas situadas na Zona Especial de Interesse Social Santo Amaro, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 328 de 9 dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal de 1988, ao estabelecer a moradia como um dos direitos sociais, mais especificamente no rol dos Direitos e Garantias Fundamentais.

CONSIDERANDO o Art. 46. Da Lei Federal 11.977 de 7 de julho de 2009, ao conceituar regularização fundiária como “o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 282 de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre a ZEIS Santo Amaro, bem como a Lei Complementar N.º 328 de 9 dezembro de 2015 que autoriza o Poder executivo Municipal a regularizar as áreas municipais situadas no Zona Especial de Interesse Social Santo Amaro;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Complementar 328/2015, ao estabelecer os requisitos de doação das áreas, sendo: I – possuir renda familiar bruta mensal não superior a 6 (seis) salários mínimos; II – não ser proprietários, concessionário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural; III – não haver sido beneficiário de programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social e; IV – estar ocupando a área por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, ininterruptamente, sem oposição, independente da cadeia sucessória, ao tempo da publicação desta Lei Complementar”.

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no setor Santo Amaro, bem como os relatórios sociais e pareceres técnicos e jurídicos acerca de cada família;

RESOLVE

1. Tornar público a relação das famílias contempladas com o título de doação das áreas situadas na Zona Especial de Interesse Social Santo Amaro, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº. 282 de 18 de julho de 2013, combinado com Lei Complementar N.º 328 de 9 dezembro de 2015.

Nº DO TÍTULO	NOME	PROCESSO	DATA DE ASSINATURA
001/2015	Marcelino Gomes Pereira	2015070048	28/12/2015
002/2015	Amado Carneiro de Souza	2015070142	28/12/2015
003/2015	Domingos Lira Ferreira	2015069997	28/12/2015
004/2015	Oséas Vicente da Silva	2015069799	28/12/2015
005/2015	Maria do Socorro Alves Dias Silva	2015070073	28/12/2015
006/2015	Francielle Sousa de Sousa Alencar	2015070058	28/12/2015
007/2015	Gerson Lucas Ribeiro	2015069938	28/12/2015
008/2015	Antonio Genival da Silva Souza	2015070063	28/12/2015
009/2015	Maria da Paz dos Santos Fontes	2015069659	28/12/2015
010/2015	Domingos de Andrade	2015069669	28/12/2015
011/2015	Firmino Carneiro de Sousa	2015069674	28/12/2015
012/2015	Rosa Alves de Sousa e Silva	2015069680	28/12/2015
013/2015	Manoel Sousa Carneiro	2015070137	28/12/2015
014/2015	Antonia Alexandre do Nascimento Barros	2015070135	28/12/2015
015/2015	Hélio Viturino	2015069761	28/12/2015
016/2015	Matos Além Belém dos Santos	2015070080	28/12/2015
017/2015	Francisco Barbosa de Andrade	2015069699	28/12/2015
018/2015	Cleusa Vieira de Santana Nunes	2015069948	28/12/2015
019/2015	Erinaldo Viturino da Silva	2015069934	28/12/2015
020/2015	José Wilson Rios de Carvalho	2015069982	28/12/2015
021/2015	Estevão Jacques de Paula da Silva Júnior	2015069941	28/12/2015
022/2015	Maria Varuza da Silva Lacerda	2015070047	28/12/2015
023/2015	Michela Santos Gonçalves Chaves	2015069776	28/12/2015

024/2015	Cosmeley Bezerra de Sousa	2015069817	28/12/2015
025/2015	Vilma da Silva Lopes	2015069697	28/12/2015
026/2015	Joarez Pereira Rosa	2015070094	28/12/2015
027/2015	Maria Divina Nunes da Silva	2015070257	28/12/2015
028/2015	Luciléia Alves Fernandes	2015069635	28/12/2015
029/2015	Narcisca Lopes de Andrade	2015070259	28/12/2015
030/2015	Cacilda Bezerra de Sousa	2015069825	28/12/2015
031/2015	Maria Elizangela Gomes Rodrigues	2015070054	28/12/2015
032/2015	Carmelita Francisca dos Santos	2015069806	28/12/2015
033/2015	Cristina Andrade Duarte Sousa Silva	2015070176	28/12/2015
034/2015	Geizane Duarte Marinho	2015070134	28/12/2015
035/2015	Ozélia de Sousa Carvalho	2015070154	28/12/2015
036/2015	Maria José da Silva Ferreira	2015070173	28/12/2015
037/2015	Joaquina Borges Neia	2015069622	28/12/2015
038/2015	Maria do Socorro da Silva Nunes	2015069614	28/12/2015
039/2015	Janecléide Fernandes de Paiva	2015070426	28/12/2015

040/2015	Maria de Jesus Santos	2015070462	28/12/2015
041/2015	Gizelda da Silva Farias	2015070465	28/12/2015
042/2015	Adelsimar Rêgo Nunes	2015070071	28/12/2015
043/2015	Ivoneide Alves Bezerra	2015069991	28/12/2015
044/2015	Antonio Silva de Oliveira	2015070136	28/12/2015
045/2015	Raimundo Nonato da Silva Alves	2015070425	28/12/2015
046/2015	José Luis Pereira Nolêto	2015070423	28/12/2015
047/2015	Roseanne Fonseca Gonçalves	2015070164	28/12/2015
048/2015	Francisco Barros	2015070260	28/12/2015
049/2015	Marcos Antonio Costa	2015070157	28/12/2015

PALMAS, aos trinta dias do mês de dezembro de 2015.

DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
SECRETÁRIO

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**